

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2012

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 61.586, de 16 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, unitário, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UFSM, no Centro de Educação Superior Norte/RS (CESNORS) - Campus de Palmeira das Missões**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.000094/2012-10**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 23/03/2012.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UFSM, no Centro de Educação Superior Norte/RS (CESNORS) - Campus de Palmeira das Missões, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.2.1. O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a lei 9.069/95 e legislação posterior.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 23/03/2012, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total das cópias, em conformidade com o Termo de Referência, por item, para cada item cotado.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço ofertado deverá estar incluído: impostos, taxas, fretes, materiais, e demais despesas incidentes na execução dos serviços.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 23/03/2012 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 043/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total anual do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.**

**6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço anual, por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante, deverão efetuar visita ao local onde os serviços serão prestados. Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, e acompanhada pelos servidores da UFSM, Sr. **Vilmar de Jesus Assunção**, **SIAPÉ 1625073**, através do telefone **(55) 3742-8803**.

7.2.1.1. O prazo para visita encerrar-se-á às 17 horas do dia 22/03/2012.

7.2.1.2. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM e pela licitante. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através dos fax nº (55) 3220-8672 ou (55) 3220-8777.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- A) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de 2 (dois) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. No atestado deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos **sítios oficiais**.

- A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI**.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- E) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.**

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a *proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.*

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: Fonte 112, PTRES 43877, e Natureza da despesa 339039.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cada local descrito no Termo de Referência, em anexo ao presente edital, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. As multas previstas são as seguintes:

14.2.1. A multa, em caso de inadimplemento da licitante vencedora, será o equivalente ao preço de 1.000 cópias em papel A4, por ocorrência. No caso de, no mesmo mês, acontecerem 3 (três) ocorrências o contrato será rescindido.

14.2.2. Será aplicada multa por inadimplemento caso a Licitante Vencedora não preste o serviço com qualidade ou deixar de consertar ou substituir a máquina de reprografia em até 02 (duas) horas após ocorrido o problema.

## 15. DA PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO FÍSICO

15.1. A UFSM dará em permissão de uso a seguinte área e local, abaixo especificados, e os respectivos valores de retribuição mensais devidos pela licitante vencedora:

Item	Local	Área (m <sup>2</sup> )	Vlr. de retribuição mensal (R\$)
1	CESNORS - PM	24	250,00

15.1.2. O valor devido como ressarcimento à Licitante Vencedora, por despesas oriundas da ocupação das áreas físicas cedidas reduzir-se-á em 30% (trinta por cento), sempre que houver férias acadêmicas e/ou greve na instituição (docentes, alunos e técnico-administrativos), por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

15.1.3. A retribuição de energia elétrica será feita com pagamento mensal do consumo avaliado mediante o fornecimento do número de cópias das diversas máquinas e, então, a direção da unidade responsável da UFSM fará a definição da quantidade de KW/h consumidos em função das potências e produção das diversas máquinas. O referido pagamento dar-se-á através do recolhimento do valor no banco Brasil, UG 153164/15238 e código 28830-6.

15.1.4. A infraestrutura para instalação dos postos, incluindo guichês de atendimento, divisórias deverá permanecer a existente no local.

15.1.5. Os equipamentos, móveis, mesas, cadeiras, cortinas e demais utensílios necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para a UFSM.

### DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DA RETRIBUIÇÃO

15.2 A Licitante Vencedora obriga-se a pagar à Universidade, até o dia 15 do mês subsequente ao devido, a Retribuição estabelecida no item 15.1 deste Edital.

15.2.1. Para pagamento da retribuição devida, a Licitante Vencedora deverá retirar junto a unidade responsável da UFSM, até o dia 1º ( primeiro ) de cada mês, uma guia de pagamento, correspondente ao mês anterior.

15.2.2. A guia de recolhimento bancário será preenchida pelo órgão supracitado, com o valor em reais, para pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, UG Gestora 15316415238 e código 28804-7.

15.3. Após ter efetuado o recolhimento, a Licitante Vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do comprovante ao responsável pela unidade solicitante da UFSM.

15.4. O reajustamento do valor de retribuição será anual, com base na variação do INPC ocorrida no período, conforme determina a Legislação Vigente.

15.5. A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente, ficando neste caso fixada a menor periodicidade permitida legalmente.

### DA MULTA DE ATRASO DO PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO

15.6. Na hipótese de atraso de pagamento a retribuição, devida pela Licitante Vencedora à UFSM, será acrescida de correção monetária calculada por índices oficiais, até o seu efetivo pagamento, bem como de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o total devido, a partir do segundo mês de inadimplemento será cobrado 4 % (quatro por cento).

15.6.1. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso na retribuição devida, o Contrato será rescindido, sem prejuízo da cobrança de multas previstas no presente Edital e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## DA DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

15.7. Findo o prazo do Contrato, a Licitante Vencedora obriga-se a desocupar e entregar, no último dia de vigência do Contrato, o espaço físico que lhe havia sido destinado, o que fará independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se após este prazo não for assinado o contrato, a proposta perderá sua vigência.

16.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

16.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material e Patrimônio  
Av. Roraima,1000  
Campus Universitário – 6º andar –sala 666  
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 26 de fevereiro de 2012.

Jayme Worst  
Coordenador de licitações

## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO 043/2012

1. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UFSM, no Centro de Educação Superior Norte/RS (CESNORS) - Campus de Palmeira das Missões

Item	Local	Quantidade estimada anual de cópias preto e branco para consumo	Valor unitário da cópia (R\$)	Valor total (R\$)
1	CESNORS - PM	60.000	0,10	6.000,00

### 2. Especificações:

- 2.1. A quantidade de cópias estimadas para o público em geral é de 300.000 ao ano.

### 3. Condições de prestação dos serviços:

- 3.1. A qualidade de cópia deverá ter visualmente a mesma qualidade do original em texto e será fiscalizada aleatoriamente pelo gestor do contrato.
- 3.2. A licitante vencedora compromete-se a instalar no local máquinas de reprografias DIGITAIS atualizadas, deverá remeter a direção da unidade responsável da UFSM a relação das máquinas utilizadas em cada posto, anexando o respectivo manual do fabricante com as especificações técnica (potência, tensão etc) e de operação do equipamento.
- 3.3. Os serviços institucionais da UFSM serão *prioritários*, requisitados por pessoas autorizadas nas diferentes unidades universitárias.
- 3.4. O preço da cópia ofertado pela Licitante Vencedora deverá ser ÚNICO, tanto para as cópias institucionais da UFSM, quanto para o público em geral.
- 3.5. O horário de funcionamento dos pontos será das 07:30 às 16:30 e das 19:00 às 21:30 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados.
- 3.5.1. Ficará à critério da unidade detentora do espaço físico a extensão do horário de funcionamento citado acima.
- 3.6. A licitante vencedora deverá iniciar as atividades constantes nesta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 3.7. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de impressão (através de disquete, pen-drive ou CD) e encadernação para a comunidade universitária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO \_\_/2012

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria - RS, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UFSM, no Centro de Educação Superior Norte/RS (CESNORS) - Campus de Palmeira das Missões**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.000094/2012-10** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **043/2012**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UFSM, no Centro de Educação Superior Norte/RS (CESNORS) - Campus de Palmeira das Missões**, com as seguintes características:

Item	Local	Quantidade estimada anual de cópias preto e branco para consumo	Valor unitário da cópia (R\$)	Valor total (R\$)
1	CESNORS - PM	60.000		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O número estimado de cópias para o público em geral é de 300.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de impressão (através de disquete, pen-drive ou CD) e encadernação para a comunidade universitária.

SUBCLAUSULA TERCEIRA

A qualidade de cópia deverá ter visualmente a mesma qualidade do original em texto e será fiscalizada aleatoriamente pelo gestor do contrato.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A licitante vencedora compromete-se a instalar no local máquinas de reprografias DIGITAIS atualizadas, deverá remeter a direção da unidade responsável da UFSM a relação das máquinas utilizadas em cada posto, anexando o respectivo manual do fabricante com as especificações técnica (potência, tensão etc) e de operação do equipamento.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

Os serviços institucionais da UFSM serão *prioritários*, requisitados por pessoas autorizadas nas diferentes unidades universitárias.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

O preço da cópia ofertado pela Licitante Vencedora deverá ser ÚNICO, tanto para as cópias institucionais da UFSM, quanto para o público em geral.

#### SUBCLÁUSULA SÉTIMA

O horário de funcionamento dos pontos será das 07:30 às 16:30 e das 19:00 às 21:30 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados.

#### SUBCLÁUSULA OITAVA

Ficará à critério da unidade detentora do espaço físico a extensão do horário de funcionamento citado acima.

#### SUBCLÁUSULA NONA

A licitante vencedora deverá iniciar as atividades constantes nesta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

Importa a presente contratação em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
anuais.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas para cada local descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, devidamente certificada pela unidades solicitantes da UFSM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente e, se for o caso, o valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2012NE\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições deste CONTRATO ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

A multa, em caso de inadimplemento da licitante vencedora, será o equivalente ao preço de 1.000 cópias em papel A4, por ocorrência. No caso de, no mesmo mês, acontecerem 3 (três) ocorrências o contrato será rescindido.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Será aplicada multa por inadimplemento caso a Licitante Vencedora não preste o serviço com qualidade ou deixar de consertar ou substituir a máquina de reprografia em até 02 (duas) horas após ocorrido o problema.

#### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado, como gestor do Contrato o **Vilmar de Jesus Assunção, SIAPE 1625073**, servidor da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, ou por prepostos designados, podendo para isso:

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DA PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO FÍSICO

A UFSM dará em permissão de uso as seguintes áreas e locais, abaixo especificados, e os respectivos valores de retribuição mensais devidos pela licitante vencedora:

Item	Local	Área (m <sup>2</sup> )	Vir. de retribuição mensal (R\$)
1	CESNORS - PM	24	250,00

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor devido como ressarcimento pela CONTRATADA, por despesas oriundas da ocupação das áreas físicas cedidas reduzir-se-á em 30% (trinta por cento), sempre que houver férias acadêmicas e/ou greve na instituição (docentes, alunos e técnico-administrativos), por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A retribuição de energia elétrica será feita com pagamento mensal do consumo avaliado mediante o fornecimento do número de cópias das diversas máquinas e, então, a direção da unidade responsável da UFSM fará a definição da quantidade de KW/h consumidos em função das potências e produção das diversas máquinas. O referido pagamento dar-se-á através do recolhimento do valor no banco Brasil, UG 153164/15238 e código 28830-6.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A infraestrutura para instalação dos postos, incluindo guichês de atendimento, divisórias deverá permanecer a existente no local.

### SUBCLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos, móveis, mesas, cadeiras, cortinas e demais utensílios necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a UFSM.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DA RETRIBUIÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a pagar à Universidade, até o dia 15 do mês subseqüente ao devido, a Retribuição estabelecida na Cláusula Décima Quinta deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para pagamento da retribuição devida, a CONTRATADA deverá retirar junto a unidade responsável da UFSM, até o dia 1º ( primeiro ) de cada mês, uma guia de pagamento, correspondente ao mês anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A guia de recolhimento bancário será preenchida pelo órgão supracitado, com o valor em reais, para pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, UG Gestora 15316415238 e código 28804-7.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Após ter efetuado o recolhimento, a CONTRATADA deverá enviar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do comprovante ao responsável pela unidade solicitante da UFSM.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O reajustamento do valor de retribuição será anual, com base na variação do INPC ocorrida no período, conforme determina a Legislação Vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente, ficando neste caso fixada a menor periodicidade permitida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DA MULTA DE ATRASO DO PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO

Na hipótese de atraso de pagamento a retribuição, devida pela Licitante Vencedora à UFSM, será acrescida de correção monetária calculada por índices oficiais, até o seu efetivo pagamento, bem como de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o total devido, a partir do segundo mês de inadimplemento será cobrado 4 % (quatro por cento).

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso na retribuição devida, o Contrato será rescindido, sem prejuízo da cobrança de multas previstas no presente Edital e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Findo o prazo do Contrato, a Licitante Vencedora obriga-se a desocupar e entregar, no último dia de vigência do Contrato, o espaço físico que lhe havia sido destinado, o que fará independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO: